



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 945 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

"Que doa material inservível para o Município  
à entidade assistencial "Lar da Criança Agudense"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo;

-considerando que o Município tem apreciável quantidade de pneus de várias rodagens, inservíveis para o uso de seus veículos;

-considerando que bens moveis podem ser doados dispensada a licitação, quando há interesse social;

-considerando que o LAR DA CRIANÇA AGUDENSE - entidade benemerita local, fundada em 26 de abril - de 1952 para acolher menores de 12 anos sem recursos, e dar-lhes assistência genérica, com personalidade jurídica sob nº 35 de Registro no Cartório de Agudos, de Registro de Pessoas Jurídicas (fls 51/52) desde 04 de Dezembro de 1957;

-considerando que a referida entidade para fazer face às suas necessidades obriga-se a lançar mão de todos os meios lícitos e a socorrer-se de todos os processos válidos, sendo que a doação de pneus inservíveis, do município, poderá proporcionar à instituição assistencial, que há largos anos vem prestando relevantes serviços à comunidade, alguns recursos para atendimento de seus objetivos altamente sociais;

-considerando que a doação por interesse social perfeitamente caracterizado por tratar-se de associação de benemerência pública, não necessita de licitação e é permitida para fins de interesse social (Artº 63, II, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969)

### - D E C R E T A -

ARTº 1º - Ficam doados à associação benemerita agudense "LAR DA CRIANÇA AGUDENSE" - declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.256 de 26 de outubro de 1976 - os seguintes materiais inservíveis:-

27 (vinte e sete) pneus.....	1.400X 24
20 (vinte) pneus.....	8-25 x 20
40 (quarenta) pneus.....	9-00 x 20
08 (oito) pneus.....	7-50 x 16
19 (dezenove) pneus.....	7-00 x 14
04 (quatro) pneus.....	1.300 x 24

ARTº 2º - A doação é feita de acordo com o artigo 63-inciso II-

- segue-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 945 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

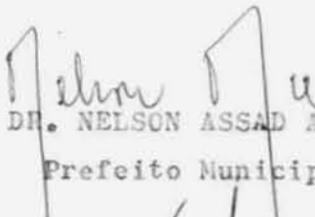
fls. 02-

-continuação-

inciso II- da Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Organica dos Municipios), por tratar-se de entidade de interesse social para o Municipio, devendo a entrega efetivar-se contra-recibo.

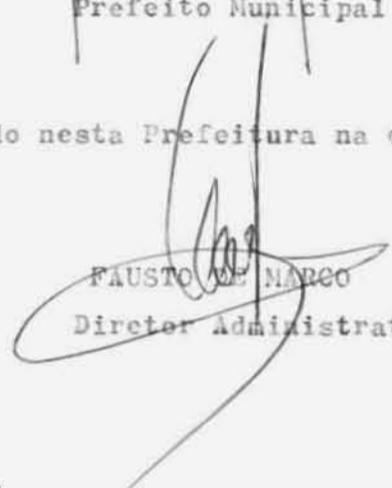
ARTO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 30 de Novembro de 1981

  
DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicado nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

